



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 843/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 439/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o dia do Tai Chi Chuan, a ser celebrado no último sábado de abril, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

O presente Projeto visa alterar o art. 07 da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, de, acrescentando o dia do Tai Chi Chuan, a ser celebrado anualmente no último sábado de abril com homenagens e eventos de divulgação da atividade.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Tai Chi Chuan, esta Arte Marcial Chinesa Milenar é considerada uma atividade física de baixo impacto, que pode ser praticada por pessoas de todas as idades, sem restrições. É considerada uma prática de Promoção Integral à Saúde, trazendo inúmeros benefícios como o fortalecimento do Sistema Osteomuscular, a ativação do Sistema Circulatório, Endócrino, colaborando na produção de endorfinas, incentivando desta forma a calma mental, o equilíbrio emocional dos praticantes e o bom relacionamento entre as pessoas. Colabora também no processo de desenvolvimento dos melhores potenciais pessoais.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável nos termos do substitutivo da CCJLP o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/06/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Aline Cardoso (PSDB)

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Celso Jatene (PR)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/06/2017, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.